

Lei nº 860 MFN 3089

Proveja prazo para início de construção do prédio do I.N.P.S. e das outras providências.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de agosto de 1975 prazo de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1 de 3 de dezembro de 1969, para início da construção do prédio do I.N.P.S., em terreno doado pela Municipalidade, situado na praça da Bandeira, nesta cidade.

Art. 2º - Fica prorrogado até 31 de agosto de 1980 o prazo para conclusão das obras de construção do prédio que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta lei em vigor na data de sua publicação, Prefeitura Municipal de Itabrito, em 10 de junho de 1974

Jose Bastos Bittencourt

Jose Bastos Bittencourt

Prefeito Municipal

João de Cavalho Souza
Chefe de Gabinete